



000137

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9102, DE 13 DE abril DE 2000

Dispõe sobre a designação do Diretor do Departamento de Trânsito como Autoridade de Trânsito no Município

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina que compete ao Município, por meio de seus órgãos e entidades executivas de trânsito, gerir, planejar, controlar, manter e fiscalizar o trânsito no âmbito de sua circunscrição;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 081, de 20/03/00, criou o Departamento de Trânsito, passando conseqüentemente o mesmo a ser o órgão executivo de trânsito no Município;

CONSIDERANDO que o inciso II do Artigo 2º da Resolução nº 106, de 21/12/99, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, dispõe sobre a responsabilidade do Município no que diz respeito à designação da Autoridade de Trânsito no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Diretor do Departamento de Trânsito do Município designado como Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre os assuntos relativos ao trânsito, na forma disciplinada pelo Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da circunscrição municipal e em consonância com a legislação municipal que se aplique à espécie.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de abril de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de abril de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA